Código de CONDUTA

Triunfo
sementes de soja

Triunfo
sementes de soja

Guiando nossas ações com responsabilidade e ética.

Por um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo para todos.

APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta Triunfo Sementes é um guia para o seu comportamento na execução das atividades e no relacionamento com seus colegas de trabalho e com pessoas de fora da nossa empresa, no âmbito do exercício profissional.

Nosso Código de Conduta contém princípios que norteiam o relacionamento do Grupo com os principais públicos envolvidos em sua atuação, independentemente de região, cultura ou mercado e deve ser seguido por todos os que trabalham no Grupo: membros da Administração e do Conselho, líderes e demais empregados, estagiários e aprendizes. Também deve servir de referência para as relações com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais ou de negócios.

Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis, e não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios, ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência.

A elaboração deste Código é mais um importante passo da Triunfo Sementes no desenvolvimento do seu processo de gestão corporativa e será revisado sempre que necessário.

Contamos com você para alcançarmos um resultado que nos possibilite, ainda mais, a sobrevivência na complexidade do ambiente empresarial e econômico e permanecemos confiantes de que asseguraremos o sucesso contínuo da Triunfo Sementes.

Esperamos que você leia, compreenda e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia, pois queremos ser reconhecidos como uma organização sólida, confiável e transparente em nossas ações.

Recursos Humanos,
Triunfo Sementes

ÍNDICE

1. Relação com os clientes — 06
2. Relação com os fornecedores — 06
3. Empregados — 07
4. Relação com a comunidade — 14
5. Propriedade intelectual — 15
6. Contratos e registros contábeis — 15
7. Brindes e presentes — 16
8. Relação com o governo — 17
9. Relação com a mídia — 18
10. Saúde, segurança e meio ambiente — 19
11. Comitês de conduta Triunfo Sementes — 20
12. Gestão do código de conduta — 21
13. Quem deve seguir este código — 24
14. Vigência e elaboração — 24

1. RELAÇÃO COM OS CLIENTES

É compromisso da Triunfo Sementes concorrer por meios lícitos e éticos e contribuir no processo de criação de valor de seus clientes, por meio de suas expectativas e soluções inovadoras.

I. Os empregados da Triunfo Sementes devem se propor a trabalhar por meio das expectativas dos clientes, respeitando rigorosamente a legislação, os aspectos regulatórios, os normativos internos e cumprindo rigorosamente o que for acordado com o cliente.
II. A Triunfo Sementes não discrimina clientes, seja por origem, idade, sexo, cor, raça, credo religioso, porte econômico ou localização e se compromete a buscar soluções nas relações comerciais sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos.
III. As informações sobre nossos produtos e serviços devem sempre ser claras e verdadeiras, buscando o compromisso de informar, em especial quanto a requisitos de segurança, saúde e meio ambiente.
IV. Nunca dar, oferecer ou autorizar que se ofereça, direta ou indiretamente, qualquer item de valor (dinheiro, bens ou serviços) a um cliente, ou a qualquer pessoa por ele representado, visando a obter vantagem indevida, mesmo que ao custo de perdermos oportunidades de negócio.
V. Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado para o qual se destina.
VI. A Triunfo Sementes resguarda a confidencialidade das informações sigilosas de seus clientes.

2. RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A Triunfo Sementes busca manter relacionamentos comerciais com fornecedores que atuem de forma ética, cumpram as leis vigentes, tenham seus produtos e serviços alinhados com os valores da empresa.

I. Os fornecedores da Triunfo Sementes devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação, pautando pela qualidade, preço, atendimento, confiabilidade, disponibilidade, excelência técnica e entrega, a fim de garantir geração de valor para ambas as partes.
II. Os fornecedores da Triunfo Sementes deverão conhecer e ter atuação compatível com os valores da empresa e com os princípios deste Código de Conduta. Para ser fornecedora do Grupo, a empresa deve conhecer o Código e cumprir os requisitos legais, incluindo legislações, contratos, práticas justas e respeito aos empregados e ao meio ambiente.

III. A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-empregados deve ser tratada com os cuidados necessários, sendo o caso submetido à Diretoria.
IV. A Triunfo Sementes espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em termos de saúde, segurança e meio ambiente.
V. A Triunfo Sementes poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração das questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.
VI. Ficam proibidos conflitos de interesses na seleção de fornecedores, incluindo aceitação de presentes ou outros itens de valor.
VII. É compromisso dos empregados da Triunfo Sementes e dos fornecedores enunciar, de forma clara, eventuais vínculos comerciais e pessoais existente entre eles.
VIII. Os fornecedores e parceiros de negócios devem conhecer e ser incentivados a adotar os princípios e valores semelhantes aos valores do Grupo. Para ser aceito, cada parceiro ou fornecedor deve declarar não fazer uso de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, adotar boas práticas de preservação ambiental e não estar envolvido em casos de corrupção e outras irregularidades.
IX. É vedado aos fornecedores e/ou parceiros de negócios acessar diretamente nossos empregados, ofertando dinheiro, prêmios por metas atingidas ou vendas de produtos ou pagar comissão para gerentes, equipes de vendas ou qualquer empregado da empresa, sem autorização da Diretoria.
X. A Triunfo Sementes mantêm sob sigilo as informações confidenciais de fornecedores ou candidatos a fornecedores.

3. EMPREGADOS

A Triunfo Sementes trata com dignidade seus empregados e propicia um ambiente de trabalho que cumpre com as normas legais, respeita a saúde, a segurança e o meio ambiente e oferece oportunidades de crescimento profissional e pessoal, respeitando as liberdades individuais.

CONFLITO DE INTERESSES

I. A Triunfo Sementes reconhece e respeita o direito dos empregados participarem de negócios e outras atividades fora de seu ambiente de trabalho. Entretanto, essas atividades deverão ser lícitas e livres de conflitos com suas responsabilidades como profissionais da Triunfo Sementes. Os empre-

gados não deverão utilizar indevidamente os recursos ou a influência da Triunfo Sementes, nem prejudicar a reputação ou o bom nome da empresa.

II. Fica caracterizado o conflito de interesse quando o profissional agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da Triunfo Sementes ou que possam causar qualquer dano à empresa. A Triunfo Sementes se compromete em não expor seus profissionais a situações que possam gerar conflitos de interesse, agindo de forma preventiva para evitá-los.

III. O empregado não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes, concorrentes ou que realizem negócios com a Triunfo Sementes.

IV. Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de familiares, com fornecedores ou concorrentes das empresas do Grupo, se o cargo que o empregado ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

V. O empregado que ocupar posições em empresas ou entidades externas deve comunicar à sua chefia imediata, por escrito, que avaliará possíveis conflitos de interesses e a concorrência com o horário de trabalho, devendo prevalecer o interesse da Triunfo Sementes.

VI. Não é permitida a contratação de parente ou amigo pessoal para trabalhar mediante supervisão direta ou em situações que possam gerar conflito de interesse. Não havendo subordinação direta, a Triunfo Sementes não se opõe à contratação, prevalecendo sempre como critério de seleção a meritocracia.

VII. Não é permitida as relações amorosas (namoro/casamento) na mesma área de atuação, visando a não gerar conflitos de interesse com as responsabilidades do empregado. Não havendo a subordinação direta, a Triunfo Sementes não se opõe à relação (namoro/casamento).

VIII. Situações que possam acarretar conflito de interesses não explicitadas neste Código ou cujas interpretações gerem dúvidas deverão ser informadas ao superior imediato, à área de Recursos Humanos ou no Canal de Denúncia, para orientações.

CONDUTAS INADEQUADAS

Dentro ou fora do ambiente organizacional, a Triunfo Sementes não patrocina nem comunga com nenhuma postura e/ou condutas inadequadas, entre as quais: retirada de ativos da empresa sem autorização prévia, violação de segredo da empresa, uso indevido dos recursos computacionais, incontinências de conduta, mau procedimento, assédio sexual, assédio moral, ato de improbidade, desídia, indisciplina, insubordinação, uso de veículo da empresa sem

autorização ou habilitação e de forma inadequada, negociação habitual, adulteração de documentos visando proveito próprio ou de terceiros, negligência ou imprudência no desempenho da função, ato criminal, embriaguez no serviço, abandono de emprego, ato lesivo à honra e à boa fama, ofensas físicas e ameaças, prática constante de jogos de azar, tráfico ou consumo de drogas entorpecentes, fraude, falsificação ou adulteração de documento (com ou sem impacto financeiro), recusa de utilização de equipamento de proteção individual, execução de serviços particulares com recursos da Triunfo Sementes, dano material doloso ou culposo e agiotagem.

PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

I. Todas as informações coletadas, geradas, adquiridas, utilizadas, armazenadas, por meio de tecnologia, procedimentos, pessoas e ambientes da Triunfo Sementes, devem ser protegidas quanto aos aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como de proteção de dados pessoais, privacidade e conformidade legal.
II. O empregado que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tenha acesso a informações que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, não pode disponibilizar, apresentar, publicar ou repassar a terceiros, nem a outros empregados do Grupo sem o prévio consentimento da Triunfo Sementes.
III. Não poderão ser divulgadas também as informações privilegiadas, que são aquelas cuja divulgação poderá afetar qualquer resultado do negócio. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, preços, custos, lista de fornecedores e clientes, investimentos, grandes aquisições ou vendas, mudanças tecnológicas, informações pessoais de funcionários, etc.
IV. Por ferir a propriedade intelectual, não usar para fins particulares ou de terceiros: tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam à empresa, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio empregado, em seu ambiente de trabalho.
V. A Triunfo Sementes e todos aqueles que estiverem envolvidos em relações negociais e profissionais com a empresa, deverão cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando o consentimento, a finalidade específica, o tratamento e a segurança ao lidar com dados pessoais, seja de forma interna ou externa, por meios físicos ou digitais.
VI. Caso seja constatada quebra de sigilo, o empregado responsável poderá responder pelos prejuízos causados à empresa, bem como sofrer as sanções legais aplicáveis.

RESPEITO PELO INDIVÍDUO

I. A Triunfo Sementes repudia veementemente qualquer forma de discriminação, assédio e/ou outros comportamentos que resulte em desrespeito e intolerância que possam comprometer a integridade da vida humana, gerando um ambiente de trabalho intimidador, hostil e/ou ofensivo.
II. As políticas e práticas da Triunfo Sementes não permitem o preconceito ou discriminação de qualquer natureza, seja nos processos de seleção, avaliação, recrutamento interno, promoção ou demissão. As oportunidades são oferecidas às pessoas, independentemente do sexo, raça, idade, origem, orientação sexual, convicção política ou religiosa ou deficiência física. Os cargos devem ser preenchidos por pessoas que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a função.
III. A Triunfo Sementes não tolera condutas abusivas ou constrangedoras, assédios de qualquer tipo e situações de arbitrariedade como intimidações ou ameaças no relacionamento entre profissionais, independentemente de seu nível hierárquico. Não é permitida qualquer forma de assédio, seja ele sexual, moral, verbal, virtual e/ou psicológico.
IV. A Triunfo Sementes repudia o trabalho infantil, o trabalho análogo ao escravo e qualquer prática de exploração das condições de trabalho irregulares e ilegais. Toda contratação deve estar amparada nas leis trabalhistas vigentes.
V. A pessoa que se sentir desrespeitada deve, imediatamente, relatar o ocorrido ao seu superior imediato ou ao Canal de Denúncias. Todas as medidas cabíveis serão tomadas de maneira imparcial, com a garantia do pleno sigilo e com a seriedade na investigação das ações.

POSTURA DA GESTÃO

É responsabilidade dos membros da Diretoria e dos Gestores serem o exemplo diante de seus liderados. Cabe a eles, também, orientar e cobrar a aplicação do presente Código de Conduta para que todos o tenham como um padrão de suas atitudes diárias.

I. O gestor tem que buscar entender as expectativas, detectar as oportunidades e promover o crescimento dos empregados.
II. A Triunfo Sementes espera de seus líderes a relação contínua de uma liderança participativa, a busca do desenvolvimento profissional e pessoal de seus liderados e o feedback como cultura contínua.
III. Os gestores da Triunfo Sementes devem sempre desempenhar um papel marcante pelo exemplo que dão no dia a dia, pelo respeito ao ser humano, pela maneira de ser de cada um e pelas orientações que difundem. Se

forem corteses, os demais empregados tenderão a sê-lo; se tiverem confiança nos outros, a confiança será parte do cotidiano da organização; se fizerem da consulta aos colegas e subordinados um mecanismo preliminar às decisões, os empregados serão incentivados a sugerir melhorias, identificar oportunidades e propor novos processos.

IV. Os gestores não têm apenas a função de coordenar as pessoas, eles respondem também por ações educativas que contribuam para o crescimento pessoal e profissional de cada uma delas. A excelência no desempenho é uma construção coletiva. Os empregados, quando desafiados profissionalmente e avaliados pelo seu mérito, sentem-se encorajados a fazer coisas extraordinárias.
V. Nenhuma demissão sem justa causa deverá ser considerada sem que tenha havido tentativas da liderança de resgatar o profissional no decorrer da relação de emprego com a Triunfo Sementes.
VI. Eventuais erros devem receber orientação construtiva. Repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse, deve merecer rigorosa correção e orientação do superior imediato.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

Um ambiente estimulante e saudável supõe que a dignidade física e mental de cada um se torne um ponto de honra geral e contributivo para a segurança pessoal e coletiva da comunidade Triunfo Sementes.

I. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho (exceto quando permitido) e a entrada na empresa em estado de embriaguez.
II. São proibidos o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança ou o desempenho dos demais empregados.
III. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo se utilizadas por empresa de segurança armada legalmente contratada e qualificada.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A Triunfo Sementes, no exercício da cidadania responsável, respeita as ideologias políticas, evita demonstrar quaisquer preferências e tecer quaisquer comentários de natureza política, ressalvada a possibilidade de análise por parte de representantes devidamente autorizados e habilitados.

I. É vedado ao empregado realizar, em nome da Triunfo Sementes, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação da Diretoria. Qualquer eventual contribuição se fará de acordo com a legislação vigente.
II. A Triunfo Sementes respeita o direito individual dos empregados de se envolverem em assuntos cívicos e de participarem do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua própria custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, não da Triunfo Sementes.
III. É vedado ao empregado promover discussões, no ambiente de trabalho, visando a influenciar as ideologias. Devem-se respeitar as posições de cada um.
IV. Recursos, espaço e imagem da empresa não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

SINDICATO

A Triunfo Sementes tem o compromisso de cumprir a legislação trabalhista. Isso inclui as leis que disciplinam a liberdade de associação, a privacidade e o reconhecimento do direito de participar de negociações/convenções coletivas de trabalho.

I. A Triunfo Sementes respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical, e não concorda com a atuação de nenhum funcionário ou terceiro em participações e movimentações que visem ao desequilíbrio da relação empresa x funcionário x sindicato fora das previsões legais.
II. A Triunfo Sementes não aceitará que nenhum empregado faça uso de cargo eletivo de sindicalista ou cipeiro para não cumprir com suas obrigações de trabalho, para fazer uso de seu mandato para semear discordância, desconfiança e conflito com os demais colegas.

PATRIMÔNIO DA EMPRESA

I. Os ativos (aparelho celular, computador, notebook, carro, etc) da Triunfo Sementes devem ser usados somente para o desempenho das atividades de cada empregado, não sendo permitida a utilização para qualquer fim particular. Seus usos devem ser feitos de forma honesta, responsável, prudente e em conformidade com todas as normas da Triunfo Sementes.
II. Os empregados da Triunfo Sementes têm a função primordial na tarefa de proteger todos os ativos da empresa, sendo de sua responsabilidade zelar

pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

III. É de responsabilidade do empregado denunciar ao superior imediato ou à segurança patrimonial, imediatamente, qualquer irregularidade, furto, roubo, dano ao patrimônio ou presença de terceiros não autorizados nas dependências da Triunfo Sementes.

IV. Doações, vendas e cessões de uso só poderão ser realizadas mediante aprovação da Diretoria Corporativa.

USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

A segurança e conteúdo das informações eletrônicas são fundamentais na proteção da propriedade industrial da organização e da propriedade intelectual das pessoas.

I. A Triunfo Sementes não permite a utilização dos sistemas eletrônicos para fins pessoais.

II. A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitido o acesso a sites de conteúdos eróticos ou pornográficos, racistas, ideologias de extrema direita e extrema esquerda, mensagens obscenas, correntes de arrecadação de recursos e outras de natureza semelhante.

III. O empregado não deve possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da Triunfo Sementes por meio de sua senha pessoal.

IV. Softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, não devem ser copiados, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença dê, especificamente, permissão para tanto. Da mesma forma, é proibida a instalação de programas nos computadores da empresa que não tenham sido autorizados pela área de Tecnologia de Informação.

V. O computador corporativo disponibilizado pela empresa é para utilização nas atividades profissionais, nas operações da empresa. A empresa tem o direito de monitorar a utilização desses equipamentos, caso julgue necessário. O empregado deve se responsabilizar pela boa guarda dos equipamentos e de suas informações.

VI. O envio de mensagens através de e-mails/ WhatsApp da empresa deverá ser sempre feito com zelo e etiqueta, e os conteúdos devem ser sempre pertinentes ao negócio e atividades do dia a dia do empregado.

RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

Consideramos saudável a concorrência, desde que seja leal – razão pela qual tratamos os concorrentes com o mesmo respeito que deles esperamos ter.

I. É vedado ao empregado adotar qualquer atitude que possa denegrir a imagem dos concorrentes.
II. Toda informação de mercado e sobre concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas.
III. O fato de competir no mercado não significa vencer a qualquer custo. Práticas como informação privilegiada, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem econômica ou obtenção de planos e ações dos competidores por métodos escusos não fazem parte de nossas políticas.
IV. Nessa mesma linha, não é admissível fazer comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre nossos competidores, o que, em certas situações, pode configurar crime.
V. A mesma discrição com que tratamos as informações de nossos concorrentes deve ser constante nos processos internos. Não é permitido discutir com eles assuntos sensíveis, que constituem nossos diferenciais estratégicos, tais como políticas de preços, termos de contrato, custos, planos de investimento, marketing, desenvolvimento de novos produtos e pesquisas de mercado.

VENDA DE PRODUTOS DA EMPRESA A EMPREGADOS

I. A venda de produtos ou ativos da empresa aos empregados somente poderá ser realizada com a aprovação da diretoria.

4. RELAÇÃO COM AS COMUNIDADES

A Triunfo Sementes valoriza e promove uma relação respeitosa e construtiva com as comunidades onde atua, comprometendo-se a contribuir para o desenvolvimento social e econômico local, respeitando as culturas e valores das comunidades.

I. O investimento social externo deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades e estar alinhado com as diretrizes do Código de Conduta da Triunfo Sementes, de forma a atender a projetos que efetivamente promovam a transformação social.
II. O Grupo Triunfo Sementes incentiva a participação de seus empregados que, fora do expediente e de forma voluntária e solidária, se envolvam em ações comunitárias.
III. Não é permitida nenhuma ação social (doação, brindes, patrocínios, eventos) interna ou externa, utilizando o nome do Grupo, para qualquer que seja

a entidade, sem autorização da Diretoria da área e/ou do Recursos Humanos, a fim de garantir que todas as ações estejam dentro do contexto de responsabilidade social almejado pela Triunfo Sementes.

IV. É nosso compromisso manter canais de diálogo permanentemente abertos com as comunidades onde estamos inseridos.

V. Não é permitido patrocinar ou fazer projetos que promovam discriminação de qualquer natureza – tais como de raça, cor, religião, incapacidade física, gênero e orientação sexual – ou que sejam coniventes com a exploração de trabalho infantil ou forçado.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerado na empresa é de propriedade exclusiva da Triunfo Sementes. A propriedade intelectual é um ativo estratégico em que se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, tecnologia, informações de processos e de mercado.

I. Todos os integrantes da Triunfo Sementes são responsáveis por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

II. Por ferir a propriedade intelectual, não usar para fins particulares, nem repassar a outrem tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam à empresa, ainda que tenham sido obtidos ou desenvolvidos pelo próprio empregado em seu ambiente de trabalho.

III. Por se tratar de conduta socialmente reprovável, é vedada a todo empregado a manipulação de informações sobre os negócios da Triunfo Sementes, ou de seus clientes, que possam influenciar decisões em proveito pessoal ou gerar benefício ou prejuízo a terceiros.

IV. Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas somente depois de se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após tomar as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda do Departamento Jurídico da empresa e a aprovação da Diretoria Corporativa.

6. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os empregados da Triunfo Sementes têm função primordial na tarefa de ajudar a manter a integridade contábil, financeira e jurídica dos compromissos assumidos pela empresa.

I. Os contratos dos quais a Triunfo Sementes é parte integrante devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para outras interpretações. Eles somente serão formalizados após aprovação do Jurídico e assinatura do diretor da área.
II. Os adendos, cartas paralelas ou anexos que sejam acessórios aos documentos principais somente serão efetivados com a aprovação do Jurídico da Triunfo Sementes.
III. É obrigatória a manutenção de registros e contabilizações completos para todas as transações financeiras e comerciais, que deverão ser pronta e corretamente registradas nos livros e registros da empresa.
IV. O empregado não deve fazer acordos financeiros não usuais com um cliente ou fornecedor, tais como super ou subfaturamento.
V. Todos os pagamentos e compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal (nota fiscal, contrato, pedido de compra, etc.) e sempre realizados nas datas previstas, evitando passivos perante nossos parceiros.
VI. As informações contábeis, financeiras, tributárias e jurídicas são confidenciais e devem ser tratadas como tal.
VII. O relacionamento dos nossos empregados com representantes da fiscalização, governo e entidades governamentais deve ser pautado pelo profissionalismo e ética, seguindo as demais normas previstas neste Código.
VIII. Quaisquer informações que evidenciem transações suspeitas deverão ser levadas ao conhecimento da superior e diretoria imediata.

7. BRINDES E PRESENTES

Uma questão delicada nos relacionamentos externos diz respeito às cortesias oferecidas aos empregados, como brindes, presentes, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para eventos ou quaisquer outras atenções. Os critérios de aceitação dependem das práticas usuais do mercado, devendo-se evitar tudo o que possa ocasionar algum descrédito para a própria pessoa ou para a empresa.

I. A Triunfo Sementes é contra a oferta e aceitação direta e indireta de presentes, favores, dinheiro ou cortesias que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. A aceitação e oferta de presentes, favores ou cortesias dependem das práticas usuais de mercado, porém, tudo o que possa influenciar a imparcialidade em quaisquer negociações deve ser recusado.
II. O recebimento de brinde somente poderá ocorrer se comumente utilizados no mercado como tal e desde que autorizado pelo superior hierárquico. Visando à transparência nas relações profissionais, o empregado deverá in-

formar à sua chefia imediata ou ao RH da empresa os presentes ou brindes que porventura receber.

III. Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da Diretoria.

IV. As despesas que objetivem o fortalecimento do relacionamento com clientes, tais como refeições, transporte, estada ou entretenimento, somente podem ocorrer com autorização prévia da Diretoria, e para as áreas especificamente autorizadas, desde que justificadas por reunião de trabalho ou como cortesia normal de negócios, respeitados os limites razoáveis, que não impliquem nenhum constrangimento.

V. Objetos recebidos a título de prêmio, presentes e brindes que representem, direta ou indiretamente, distinção ou homenagem à Triunfo Sementes, devem ser encaminhados à área de Recursos Humanos para a destinação correta.

VI. É facultada a troca usual de presentes entre empregados, desde que livre, voluntária e espontânea, sem intermédio, uso da imagem nem uso de recursos da empresa. São admitidas práticas de mercado que ocorrem em eventos festivos, tais como aniversários, casamentos, nascimento de filhos, Páscoa, Natal, etc. As exceções poderão ser tratadas pela Diretoria Corporativa.

8. RELAÇÕES COM O GOVERNO

A Triunfo Sementes respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo no exercício de uma cidadania responsável. É proibida qualquer forma de aliciamento de autoridades ou de funcionários públicos.

I. O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo, com a devida orientação prévia do Departamento Jurídico e da Diretoria da área, com exceção de informações que fizerem parte de processos rotineiros da empresa.

II. Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, o empregado deve informá-lo de que precisa e discutir o assunto com a área Jurídica da empresa.

III. Se um mandado de busca for apresentado, o empregado deve cooperar, informando imediatamente o Jurídico da empresa e a área de Recursos Humanos.

IV. O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente ao esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O empregado deve analisar se a informação prestada tem a indicação de confidencialidade e se medidas adequadas foram tomadas para protegê-la. O Departamento Jurídico da empresa deve ser consultado para oferecer a assistência necessária.
V. A Triunfo Sementes é contrária a gorjetas, propinas, subornos ou pagamentos, a título de gratificação ou não, a empregados públicos, para a agilização de serviços de rotina ou ações administrativas, mesmo havendo ameaças ou coação por parte de agentes do poder público.
VI. O empregado não deve utilizar o nome da empresa no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

9. RELAÇÕES COM A MÍDIA

A reputação de uma organização resulta da percepção pública construída ao longo do tempo e corresponde à credibilidade desfrutada. Assim, em consideração aos nossos clientes e à sociedade em geral, a Triunfo Sementes adota posição objetiva e clara na divulgação das informações, de modo a satisfazer os interesses das partes envolvidas.

PUBLICIDADE

I. A propaganda institucional e de produtos deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos. Deve, também, assegurar a veracidade da informação veiculada.
II. A Triunfo Sementes condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing do Grupo caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência nacionais e internacionais.
III. Nenhuma forma de publicidade poderá ser veiculada sem a prévia avaliação e autorização do diretor da área.

IMPRENSA

I. A área responsável pelo relacionamento com a imprensa é o Marketing e a Diretoria. Os contatos com a imprensa somente serão realizados por profissionais autorizados. Nenhum profissional poderá prestar declarações ou divulgar qualquer informação sobre a empresa, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou demais parceiros de negócio, sem autorização da Diretoria e Área de Marketing, a qual irá revisar e, caso necessário, intermediar o relacionamento entre os profissionais e a mídia em geral. É ve-

dado, portanto, a pessoas não autorizadas, realizar qualquer contato com a imprensa em nome da Triunfo Sementes.

II. É dever do profissional, em caso de identificação de veiculação na mídia de informações incorretas ou negativas acerca da Triunfo Sementes ou de seus produtos, informar ao seu superior imediato ou a Diretoria.

III. O empregado não deve promover a divulgação na imprensa de quaisquer informações relacionadas a empresa ou fazendo uso de crachá, uniformes ou qualquer objeto que identifique a empresa, sem autorização.

IV. O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial – portanto, não envolve pagamentos de qualquer espécie ou favores.

APRESENTAÇÕES

I. Aspectos confidenciais serão rigorosamente respeitados na elaboração de apresentações para palestras, seminários, reuniões externas e outros eventos públicos. O conteúdo deve ser previamente aprovado pelo superior imediato do empregado envolvido.

10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A saúde, a integridade física dos empregados e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a Triunfo Sementes. Nenhuma situação de emergência, produção ou resultado econômico poderá ser adotada como justificativa para expor o empregado, a empresa, o meio ambiente ou a comunidade local.

I. Todos os profissionais devem estar cientes e cumprir rigorosamente as normas e políticas de saúde, segurança e meio ambiente, bem como comunicar seu superior imediato sempre que visualizarem qualquer evento que possa ameaçar a integridade física ou moral dos profissionais.

II. É de responsabilidade de qualquer empregado da Triunfo Sementes ou parceiro tratar de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam impactar seus profissionais, comunidades ou o próprio meio ambiente.

III. Diante do atual quadro ambiental no mundo, é responsabilidade dos líderes, empregados e parceiros da Triunfo Sementes avaliar todos aspectos das operações sobre o meio ambiente, não só para o êxito do crescimento do negócio, mas por constituir variável decisiva no desenvolvimento de nossas atividades, visando sempre à prevenção dos impactos ambientais e à saúde humana.

IV. Nenhum resultado poderá ser conseguido à custa de operações que resul-

tem em degradação do meio ambiente ou prejudiquem a saúde e a integridade física dos empregados e prestadores de serviços.

V. A saúde e a integridade física dos profissionais são prioridades para a Triunfo Sementes. A empresa opera em todos os seus negócios de acordo com as leis aplicáveis de saúde e segurança no trabalho, disponibilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs).

VI. É de responsabilidade dos gestores, continuamente, realizar treinamentos com os empregados, para que todos conheçam as rotinas de proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente, e se responsabilizem por elas.

VII. O empregado deve familiarizar-se e cumprir rigorosamente as políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente.

VIII. As empresas prestadoras de serviços contratadas pela Triunfo Sementes devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos para suas atividades, sob pena de perda dos serviços contratados.

IX. É obrigatório que o gestor do contrato dos prestadores de serviços fiscalize constantemente o trabalho dos terceiros, observando se os prestadores estão obedecendo à legislação ambiental, trabalhista e previdenciária, bem como às normas de segurança do trabalho.

X. Situações de emergência, como acidentes ambientais ou do trabalho, devem ser tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas ao superior imediato, Recursos Humanos ou Diretoria, para que, sejam tomadas as providências necessárias.

XI. Se for identificada qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve comunicar o seu superior imediato e a área de Segurança do Trabalho. Nesta situação, se o risco for grave e iminente, você deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu superior imediato e à Segurança do Trabalho.

11. COMITÊS DE CONDUTA TRIUNFO SEMENTES

Este Código visa abranger a maioria das situações presentes no dia a dia das empresas do Grupo Triunfo Sementes. A formação dos Comitês tem como objetivo principal garantir a correta gestão do presente Código e se divide em Comitê Disciplinar e Comitê Corporativo.

COMITÊ DISCIPLINAR

I. A formação do Comitê Disciplinar, definido pela Diretoria Corporativa, obedecerá a seguinte ordem de preferência: superior imediato da área, gestor da outra área envolvida e Recursos Humanos.

II. A análise do descumprimento do Código de Conduta, bem como a decisão de ação disciplinar a ser adotada, será sempre avaliada pelo Comitê Disciplinar, que decidirá a respeito da ação disciplinar cabível, de acordo com a Gestão de Disciplina.
III. Será também de responsabilidade do Comitê:

- Buscar resolução para os desvios de condutas apresentados;
- Dar respostas para as denúncias apresentadas;
- Avaliar as oportunidades de melhorias e necessidades de alterações do presente Código, em virtude das mudanças nas relações de trabalho;
- Manter a confidencialidade e o sigilo nas tratativas da aplicação de medidas disciplinares.

COMITÊ CORPORATIVO

I. A formação do Comitê, definido pela Diretoria Corporativa, obedecerá à seguinte ordem de preferência: Recursos Humanos, gerente e diretor da área envolvida.

O objetivo do Comitê Corporativo é tratar e resolver situações:

- Em que o envolvido se sinta constrangido em relatar determinada violação do Código para o Comitê Disciplinar;
- Não previstas no presente Código ou cuja interpretação não esteja clara;
- Em que haja necessidade de apoio para tomada de decisão do Comitê Disciplinar;
- Que envolvam o nível de supervisão acima.

II. Será também de responsabilidade do Comitê dar sugestões para as revisões do Código de Conduta.

A formação dos Comitês não trará nenhum benefício nem estabilidade para os representantes, ficando como seu papel-chave esclarecer dúvidas e deliberar sobre as ocorrências existentes e enquadradas no presente Código de Conduta, bem como nos casos omissos ou que gerarem dúvidas.

12. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A aprovação deste Código será uma prerrogativa da Diretoria Corporativa do Grupo Triunfo Sementes e sua atualização será de responsabilidade da área de Recursos Humanos.

ESCLARECIMENTOS

I. Dúvidas de interpretação ou casos não previstos neste Código serão apresentados ao Comitê Disciplinar, que deverá esclarecê-los ou buscar as respostas no Comitê Corporativo.
II. Sugestões de melhorias neste Código devem ser endereçadas ao Comitê Disciplinar, que, por sua vez, apresentará as sugestões ao Recursos Humanos, responsável pela atualização do Código.
III. O Recursos Humanos, antes da revisão do Código, deverá apresentar as sugestões ao Comitê Corporativo, para posterior aprovação da Diretoria Corporativa.
IV. Todas as políticas, normas e procedimentos internos devem estar sempre alinhados com conjunto de princípios de negócios da Triunfo Sementes e estar de acordo com o instrumento principal, que é o presente Código, respeitando sempre a legislação vigente.
V. O Código estará sujeito a revisão sempre que houver sugestões aprovadas, mudanças nas políticas e nos procedimentos internos, mudanças significativas no ambiente de trabalho ou na legislação vigente, bem como quando a experiência adquirida na aplicação do próprio Código apontar para tal necessidade.

DESCUMPRIMENTOS E DENÚNCIAS

I. Todo descumprimento ou denúncia recebida pela empresa será tratado com confidencialidade.
II. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e, quando couberem, medidas apropriadas serão tomadas.
III. Nenhuma retaliação ao empregado será feita por se reportar em boa-fé, sendo importante que haja sempre fundamentação consistente daquilo que for comunicado.
IV. Cabe a cada profissional comunicar formalmente seu superior imediato, utilizar o Canal de Denúncia ou e-mail (ouvidoria@triunfosementes.com.br), sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código ou sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade.

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A Política de Consequências norteará os critérios e procedimentos a serem adotados pela Triunfo Sementes, quando da ocorrência de alguma irregularidade ou descumprimento do presente Código de Conduta.

I. A prática de atos ilegais ou ilícitos, que violem ou possam violar a legislação

e regulamentação vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações a este Código de Conduta e às políticas e procedimentos, sujeitam os profissionais da Triunfo Sementes às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável: (I) advertência verbal; (II) advertência por escrito; (III) suspensão; (IV) demissão sem justa causa, (V) demissão por justa causa e (VI) ajuizamento de ações trabalhistas, cíveis e/ou criminais (se aplicável).

II. No caso de violações por terceiros fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento e, se necessário, a adoção de medidas judiciais contra os envolvidos.

RESPONSABILIDADES DE TODOS OS EMPREGADOS

O presente Código de Conduta se aplica a todos os empregados que trabalham nos locais em que a Triunfo Sementes opera, o cumprimento de suas diretrizes resultará em um bom vínculo trabalhista, assim como evitará possíveis conflitos.

Todos os empregados da Triunfo Sementes têm a responsabilidade de:

I. Conhecer as diretrizes do Código de Conduta relacionadas a seu trabalho.
II. Pedir ajuda a seu superior imediato ou aos Comitês da empresa, ou a outros funcionários do quadro da Triunfo Sementes, quando tiver dúvidas a respeito da aplicação das diretrizes do Código de Conduta.
III. Comunicar imediatamente ao superior imediato, ao diretor da área ou ao Recursos Humanos da unidade a existência de qualquer preocupação com ações que você acredita que estejam violando o Código de Conduta.
IV. Reportar-se ao Comitê Corporativo, caso exista constrangimento por parte do empregado para tratar de uma possível violação do Código diretamente com qualquer membro do Comitê Disciplinar, ou se houver violação do Código comunicada para o Comitê Disciplinar, porém não resolvida.
V. Cooperar com as investigações internas relativas às preocupações abrangidas pelas diretrizes da Triunfo Sementes.

RESPONSABILIDADES DA LIDERANÇA

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, devendo ser exemplos de conduta para os demais empregados.

I. A Triunfo Sementes espera que os líderes:

- Liderem pessoalmente os esforços para a observância das diretrizes do Có-

digo de Conduta, através do monitoramento regular dos assuntos referentes a elas;

- Assegurem que os funcionários compreendam que os resultados dos negócios nunca são mais importantes do que a observância do Código;
- Exijam que os prestadores de serviços terceirizados sob sua responsabilidade observem e cumpram as diretrizes do Código;
- Previnam problemas, assegurando que os riscos associados com os processos dos negócios sob sua responsabilidade sejam sistematicamente identificados, sob o ponto de vista da observância das diretrizes do Código de Conduta, proporcionando instrução e orientação para assegurar que empregados e terceiros entendam as exigências das diretrizes do Código de Conduta;
- Detectem problemas, implementando medidas de controle apropriadas nos processos dos negócios e na observância das diretrizes do Código de Conduta, para detectar riscos ou violações em evidência, promovendo um sistema eficiente, que incentive os empregados a apresentar suas preocupações sem receio de retaliações;
- Respondam aos problemas, tomando medidas corretivas imediatas para resolver qualquer tipo de falha identificada nas medidas de cumprimento das diretrizes do Código de Conduta, tomando ações disciplinares apropriadas e consultando os Comitês antes de ações disciplinares.

13. QUEM DEVE SEGUIR ESTE CÓDIGO

O Código de Conduta da Triunfo Sementes é um instrumento de orientação em relação aos direitos e deveres éticos fundamentais, a serem seguidos a fim de conduzir os negócios de maneira ética e socialmente responsável, aplicável a todos os dirigentes, gestores e empregados das empresas do Grupo Triunfo Sementes e também a todos os prestadores de serviços e terceiros que representem o Grupo, como consultores, agentes, representantes comerciais, distribuidores e contratados.

14. VIGÊNCIA E ELABORAÇÃO

Vigência: setembro de 2024
Elaboração: Recursos Humanos

TERMO DE COMPROMISSO PESSOAL
CÓDIGO DE CONDUTA

Eu, _____,
portador(a) do CPF de número _____, declaro que recebi o Código de Conduta Triunfo Sementes e tenho conhecimento integral do seu teor. Reconheço que é exigido de cada empregado o cumprimento das diretrizes e me comprometo a comunicar qualquer preocupação ou possível ação que esteja violando o Código de Conduta, sempre ciente da necessidade de me certificar da fundamentação consiente daquilo que for comunicado, visando manter a integridade das pessoas que se relacionam com a Triunfo Sementes.

_____

Local/Data

_____

Assinatura

Triunfo
sementes de soja